



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **44.978**

Data: **21/10/2019**

Projeto de Lei nº: **57/2019**

AUTOR:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA NO VALOR DE R\$ 1.900.000,00.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 20 / 10 / 19

Pompeia, ____ / ____ / ____


Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Pompeia, 21 de outubro de 2019.

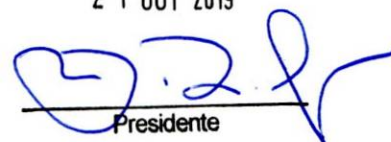
Às Comissões Competentes.
Pompeia,

P.L. nº 57/2019

Ofício GP nº 445/2019

21 OUT 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Presidente

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 1.900.000,00**, a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei visa obter autorização Legislativa para abrir um crédito suplementar para adequação do orçamento do Departamento de Higiene e Saúde tendo por finalidade atender despesas realizadas com a Saúde, proporcionando assim, um melhor atendimento à população.

Para a abertura do crédito serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de algumas dotações e ainda recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ISABEL CRISTINA ESCORÇA JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP



Projeto de Lei nº ____/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 1.900.000,00.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente ao exercício de 2019, nos termos do artigo 39, § 1º, da Lei nº 2.820, de 26 de junho de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), em favor do Departamento de Higiene e Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.02 - Entidades Autárquicas - DHS

03.02.01 – F.M.S. – Departamento de Higiene e Saúde

04 – 3.1.90.11.00.10.301.0027.2054-1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

06 – 3.1.90.16.00.10.301.0027.2054-1 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

10 – 3.3.90.39.00.10.301.0027.2054-1 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

13 – 4.6.90.71.00.10.301.0027.2054-1 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 3.000,00

03.02.02 - F.M.S. – Assistência Médica, Sanitária e Odontológica

19 - 3.3.50.41.00.10.301.0028.2055-1 – Contribuições.....R\$ 410.000,00

24 - 3.3.30.00.00.10.301.0028.2055-5 – Materiais de Consumo.....R\$ 420.000,00

27 – 3.3.90.32.00.10.301.0028.2055-5 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 110.000,00

28 – 3.3.90.36.00.10.301.0028.2055-1 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 45.000,00

29 – 3.3.90.39.00.10.301.0028.2055-1 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 380.000,00

30 – 3.3.90.36.00.10.301.0028.2055-5 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

32 – 4.4.90.52.00.10.301.0028.2055-1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

03.02.04 – F.M.S. – Vigilância Epidemiológica

46 – 3.1.90.11.00.10.305.0030.2057-1 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil....R\$ 115.000,00

47 – 3.1.90.13.00.10.305.0030.2057-1 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

48 – 3.1.90.16.00.10.305.0030.2057-1 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....R\$ 7.000,00

53 – 3.3.90.39.00.10.305.0030.2057-1 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

TOTALR\$ 1.900.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que se trata o artigo 1º será feita com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), e o valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias da Administração Direta:

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – Divisão de Finanças

02.03.05 – Encargos Gerais do Município

09.271.0000.2017 – Manutenção dos Encargos Gerais/Obrigações Patronais

FONTE DE RECURSO – 05 – FEDERAL

3.3.90.47.00 (103) – Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 3.000,00

02.05 – Serviços de Saúde

02.05.01 – Serviços de Saúde

P. L. – fl. 02

10.301.0009.1007 – Aquisição de Ambulância

FONTE DE RECURSO – 05 – FEDERAL

4.4.90.52.00 (152) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

02.06 – Divisão de Educação e Cultura

02.06.01 – Setor de Emeis – Ensino Infantil – Pré-escola

12.365.0014.1009 – Reforma e/ou Ampliação de Emeis – Ensino Infantil

FONTE DE RECURSO – 05 – FEDERAL

4.4.90.51.00 (171) – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

02.06.02 – Setor de Creches

12.365.0014.1010 – Reforma e/ou Ampliação de Creches

FONTE DE RECURSO – 05 – FEDERAL

4.4.90.51.00 – (180) – Obras e InstalaçõesR\$ 30.000,00

12.361.0011.1013 – Reforma e/ou Ampliação de Prédios Escolares

FONTE DE RECURSO – 05 – FEDERAL

4.4.90.51.00 (191) – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

02.06.04 – Setor de Ensino Fundamental – Transporte

12.361.0012.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – Transporte

FONTE DE RECURSO – 05 – FEDERAL

3.3.90.36.00 (213) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

02.06.07 – Setor de Educação Compensatória

12.367.0016.2035 – Manutenção do Setor de Educação Compensatória

FONTE DE RECURSO – 05 – FEDERAL

3.3.90.30.00 (227) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.02 – Setor de Planejamento Urbano

15.451.0019.1021 – Recapeamento de Vias Públicas/Pavimentação

FONTE DE RECURSO – 05 – FEDERAL

4.4.90.51.00 (268) – Obras e Instalações.....R\$ 460.000,00

15.451.0019.1022 – Guias, Sarjetas e Galerias

FONTE DE RECURSO

4.4.90.51.00 (271) – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

02.10 – Serviço Municipal de Agricultura

02.10.01 – Divisão de Meio Ambiente

15.451.0023.1031 – Implantação de Rede de Distribuição de Água Prefeitura Municipal

FONTE DE RECURSO – 05 – FEDERAL

4.4.90.51.00 (312) – Obras e InstalaçõesR\$ 6.000,00

SUBTOTALR\$ 590.000,00

1. Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.....R\$ 1.310.000,00

TOTAL.....R\$ 1.900.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 21 de outubro de 2019.



ISABEL CRISTINA ESCORÇA JANUÁRIO
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 57/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 1.900.000,00.

De iniciativa da senhora Prefeita Municipal, o projeto de lei ora analisado busca autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Após verificação, concluímos que a matéria encontra amparo constitucional e legal.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
21 de outubro de 2019.

Valdir Cervelin

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin

Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva

Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento